

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº152/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL — MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.371.654/0001-22, com sede na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo decreto municipal regulamentador e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições deste Edital e seus Anexos.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Evento	Data e horário
Divulgação do edital (DOM, PNCP, sítio oficial e plataforma)	31/07/2026
Início do acolhimento das propostas	03/08/2026, às 09h00
Limite para acolhimento das propostas	17/08/2026, às 08h00
Abertura da sessão pública e início da disputa	17/08/2026, às 08h30
Prazo final para impugnações e esclarecimentos	12/08/2026
Prazo final para resposta da Administração	14/08/2026

Plataforma eletrônica: BLL — Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Pregoeiro: Leandro Cabral

Endereço eletrônico para esclarecimentos e impugnações: licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br — telefone (19) 3672-9299.

Não havendo expediente na data designada, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento temporário dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II — Arte, Inglês e Educação Física da rede municipal de ensino de Santa Cruz das Palmeiras/SP, abrangendo todas as fases do certame, da elaboração do edital à homologação do resultado final, conforme especificações constantes do Anexo I — Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação será processada em LOTE ÚNICO, por se tratar de solução única, indivisível e integrada, cuja execução fracionada comprometeria a coordenação técnica do certame e a responsabilização unificada pelo sigilo das provas.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), apurado conforme pesquisa de preços e respectiva retificação acostadas aos autos.

2.2. O valor estimado constitui PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, sendo desclassificadas as propostas que o excedam, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As despesas correrão por conta da ficha orçamentária nº 157 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, conforme informação do Departamento de Finanças acostada aos autos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação é DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por situar-se o valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.

3.2. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os impedidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- pessoas jurídicas em processo de falência, salvo aquelas em recuperação judicial cujo plano tenha sido concedido ou homologado em juízo;
- consórcios de empresas, qualquer que seja sua constituição, em razão da baixa complexidade e do valor reduzido do objeto, que não justificam a associação de esforços;
- empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- sociedades cooperativas, por incompatibilidade com a natureza do objeto.

3.4. A participação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e de seus Anexos.

3.5. Não se aplicará o critério de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. O credenciamento é condição obrigatória para participação e dar-se-á perante o provedor do sistema eletrônico, observadas as regras próprias da plataforma.

4.2. O credenciamento junto ao provedor implica responsabilidade do licitante por todos os atos praticados com sua chave de identificação e senha, e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. Eventuais custos de credenciamento e de utilização da plataforma correrão por conta do licitante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade a esse título.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema, não se responsabilizando o Município por eventual desconexão ou falha de conexão de sua parte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário limite de acolhimento das propostas indicados no preâmbulo (**17/08/2026, às 08h00**).

5.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

5.3. Os documentos de habilitação somente serão examinados quanto ao licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Até o horário limite de acolhimento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO E DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II, contendo:

- razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- preço global, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I — Termo de Referência;
- prazo de validade da proposta;
- dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, CPF e RG);
- dados bancários para pagamento.

6.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem, material, impressão, logística e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, constituindo o valor global a única remuneração devida.

6.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

6.4. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições de execução previstas no Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem preço superior ao valor máximo aceitável ou que contenham vício insanável, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá em **17 de agosto de 2026, às 08h00** (horário de Brasília), na plataforma indicada no preâmbulo.

7.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital, desclassificando motivadamente as que estiverem em desacordo, registrando-se a decisão no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.4. O modo de disputa será o ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração, repetindo-se a prorrogação sucessivamente sempre que houver novo lance nos últimos 2 (dois) minutos.

7.5. Não havendo novos lances na forma do subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando a diferença entre a melhor proposta e a classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Em caso de desconexão do Pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico do Município e na plataforma.

8. DO DESEMPATE

8.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009, na forma do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, mediante contraproposta registrada no sistema e acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. Concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar, pelo sistema, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

9.3. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado, podendo realizar diligência a qualquer tempo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.5. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro concederá ao licitante oportunidade para demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de composição de custos e documentos comprobatórios, assegurado o contraditório antes de qualquer desclassificação, que deverá ser motivada com base em análise concreta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66):

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, procuração com poderes específicos.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68):

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual (DÍVIDA ATIVA) e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69):

- certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão que ateste a concessão ou homologação do plano de recuperação em juízo;

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

- não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, em razão do valor e da natureza do objeto.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67):

- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a execução anterior de concurso público ou processo seletivo em todas as suas fases, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado final.

10.5.1. O atestado deverá conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado e o contato para eventual diligência de confirmação.

10.6. DECLARAÇÕES (conforme modelos do Anexo III):

- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 68, inciso VI, e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV);
- declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- declaração de inexistência de fato impeditivo e de não incidência nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, admitida a consulta a sítios oficiais para verificação de autenticidade e validade.

10.8. Para os documentos de regularidade fiscal e a certidão negativa de falência que não indiquem prazo de validade próprio, será considerado válido o documento expedido nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

10.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contados da declaração de vencedor, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10. Serão realizadas consultas ao CEIS, ao CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e aos cadastros de sanções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, juntando-se os comprovantes aos autos.

10.11. Inabilitado o licitante melhor classificado, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital, podendo negociar com o respectivo licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Manifestada a intenção, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio da plataforma eletrônica ou pelo endereço eletrônico licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo quanto aos atos impugnados e sua apreciação dar-se-á em fase única.

11.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação. Havendo recurso, a adjudicação e a homologação competirão à autoridade após a decisão.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até as 8h00min do dia **12 de agosto de 2026**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A resposta será divulgada em até 03 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, ou seja, até **14 de agosto de 2026**, na forma do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@scpalmeiras.sp.gov.br, com identificação do remetente e indicação do número deste Pregão.

12.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital com repercussão sobre a formulação das propostas ensejará a republicação do instrumento e a reabertura integral do prazo, na forma da lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, admitida uma única prorrogação por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4. Como condição para assinatura, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, procedendo-se à verificação da validade das certidões.

13.5. A minuta contratual constitui o Anexo IV deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. As condições de execução, medição, recebimento, pagamento, reajuste e fiscalização são as constantes do Anexo I — Termo de Referência e do Anexo IV — Minuta de Contrato.

14.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, nos percentuais de 30% após o encerramento das inscrições, 30% após a aplicação das provas e 40% após a entrega da classificação final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, admitido reajuste pelo IPCA/IBGE em caso de prorrogação que ultrapasse esse período.

14.4. Não será exigida garantia de execução contratual, na forma facultada pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas, conforme a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência, para a infração de menor gravidade que não justifique sanção mais grave;
- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar o contrato;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz das Palmeiras pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável pela autoridade máxima.

15.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O tratamento de dados pessoais decorrente deste certame e do contrato dele originado observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), atuando a contratada como operadora de dados pessoais, na forma detalhada no Termo de Referência e na minuta contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo licitantes ou não sendo apresentada proposta válida, o certame será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso, adotando-se as providências cabíveis.

17.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração e a finalidade do certame.

17.4. Falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, poderão ser sanadas mediante diligência, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas normas municipais aplicáveis.

17.6. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio oficial do Município (www.santacruzdaspalmeiras.sp.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir as questões oriundas deste certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem:

- ANEXO I — Termo de Referência e seu Anexo Único;
- ANEXO II — Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III — Modelos de Declarações;
- ANEXO IV — Minuta de Contrato.

Santa Cruz das Palmeiras, **21** de julho de 2026

LEANDRO CABRAL

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Agente de Contratação / Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, com comprovada experiência, para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento temporário dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II — Arte, Inglês e Educação Física da rede municipal de ensino de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

1.2. A contratação compreende todas as etapas do certame, dos atos preparatórios à homologação final do resultado, incluindo elaboração de edital, recebimento de inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos, divulgação de resultados e demais atividades necessárias à plena execução do objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1. A realização de Processo Seletivo Simplificado é necessária para o provimento de cargos temporários demandados pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a insuficiência de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2026 e as desistências verificadas, circunstâncias que comprometem a cobertura de aulas e substituições na rede municipal de ensino.

2.2. A contratação de empresa especializada justifica-se pela ausência de estrutura técnica, operacional e logística própria da Administração para executar todas as fases do certame, bem como pela necessidade de assegurar imparcialidade, transparência, segurança jurídica e igualdade de condições aos candidatos.

2.3. A fundamentação detalhada da necessidade administrativa consta do Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência.

3. DA NATUREZA DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. Os serviços ora especificados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, qualificando-se como SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A seleção do fornecedor dar-se-á por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 29, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As fases observarão a sequência do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, com a habilitação posterior ao julgamento das propostas.

3.4. Justificativa do não parcelamento: trata-se de serviço único, indivisível e integrado, cuja execução fracionada comprometeria a coordenação técnica do certame e a responsabilização unificada pelo sigilo das provas, não sendo técnica nem operacionalmente viável o parcelamento da solução.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ATIVIDADES

4.1. Caberá à CONTRATADA a execução integral e contínua dos serviços a seguir discriminados, assumindo total responsabilidade técnica, operacional e administrativa:

- elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Constituição Federal, a legislação federal, a legislação municipal e demais normas aplicáveis;
- elaboração do cronograma geral do certame, com definição clara de etapas, prazos e datas, submetido à prévia aprovação da CONTRATANTE;
- disponibilização de sistema eletrônico próprio para recebimento, processamento e gerenciamento das inscrições, com garantia de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- recebimento e conferência das inscrições, emissão de comprovantes e atendimento aos candidatos durante todo o período de inscrição;
- armazenamento e gerenciamento das inscrições em provedor próprio da CONTRATADA;
- elaboração e publicação dos editais de homologação das inscrições, de convocação para as provas, de divulgação de gabaritos, de resultados preliminares e finais, de decisão de recursos e de homologação;
- elaboração das questões das provas objetivas, observadas a natureza e a complexidade dos cargos, com impressão, empacotamento e guarda sigilosa;
- organização da logística necessária à aplicação das provas, incluindo controle de acesso, fiscalização e prevenção de fraudes;
- aplicação das provas, com fornecimento de fiscais de sala, coordenadores e equipe de apoio;
- divulgação do gabarito oficial em até 72 (setenta e duas) horas após a aplicação das provas;
- correção e julgamento das provas conforme critérios previamente definidos em edital, assegurados sigilo e imparcialidade;
- recebimento, análise e resposta fundamentada aos recursos administrativos, em todas as fases do certame;
- aplicação dos critérios de desempate previstos em edital e divulgação da classificação final;
- divulgação eletrônica dos resultados em sítio próprio e no sítio oficial do Município;
- prestação de suporte técnico-pedagógico e assessoramento técnico à Administração durante todas as fases do certame;
- entrega à CONTRATANTE de cópia das listas de presença, gabaritos e exemplares das provas;

-
- elaboração de relatório final consolidando todos os atos praticados no certame, excetuadas as publicações oficiais.

4.2. A CONTRATADA responderá pela reaplicação das provas, às suas expensas, em caso de quebra de sigilo, fraude ou qualquer irregularidade que comprometa a lisura do certame e lhe seja imputável.

4.3. É vedada a participação, como membros das comissões organizadora e examinadora, fiscais de sala ou colaboradores do certame, de cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de candidato inscrito.

4.4. É vedada a subcontratação para elaboração e correção das provas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à CONTRATANTE:

- fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- disponibilizar as instalações físicas para aplicação das provas;
- promover a divulgação dos editais junto aos órgãos de imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos agentes formalmente designados;
- efetuar o pagamento nas condições, prazos e valores pactuados;
- aplicar as sanções administrativas quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- atestar, ao final dos trabalhos e por escrito, o cumprimento do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATADA:

- executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital e com a legislação vigente;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;
- utilizar profissionais habilitados e responder integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e colaboradores;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município;
- responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

-
- reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto;
 - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços;
 - não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.

7.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá ser elaborado e submetido à primeira publicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da Ordem de Início de Serviços.

7.3. O serviço será considerado concluído na data da publicação da homologação do resultado final.

7.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinando-se a prorrogação exclusivamente à conclusão do objeto.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, abrangendo as unidades administrativas e escolares necessárias à realização do certame.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica: nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Não serão exigidos índices contábeis nem capital social mínimo, em razão do valor e da natureza do objeto.

9.4. Qualificação técnica: apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, pelo licitante, de concurso público ou processo seletivo em todas as suas fases, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado final, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. A exigência foi dimensionada de forma proporcional ao objeto e ao valor estimado, em observância ao art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, de modo a aferir aptidão técnica sem restringir indevidamente a competitividade.

9.5. Declarações exigidas pela legislação vigente, conforme modelos anexos ao edital.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

Função	Servidor(a)	Cargo
Gestora do contrato	Renata Dallanezi Capelli	Diretora do Departamento de Administração
Fiscal do contrato	Ana Paula Piram	Chefe da Seção de Pessoal

10.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução técnica, registrar ocorrências, emitir notificações para correção e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

10.3. Compete ao gestor coordenar o histórico de gerenciamento do contrato, acompanhar prazos, empenho, pagamentos e eventuais alterações, e realizar o recebimento definitivo do objeto quando não realizado pelo fiscal.

10.4. A designação far-se-á por portaria específica, com ciência expressa dos designados.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada etapa do certame, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a publicação da homologação do resultado final, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. As taxas de inscrição serão recolhidas diretamente em conta específica da CONTRATANTE, conforme disposto no edital do certame.

12.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante comprovação da execução das etapas, nos seguintes percentuais:

- 30% (trinta por cento) após o encerramento do período de inscrições;

-
- 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
 - 40% (quarenta por cento) após a entrega da classificação final e conclusão das etapas do certame.

12.3. O valor global contratado constitui a única remuneração devida, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros e despesas necessárias à execução do objeto.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária.

12.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ da empresa contratada e será apresentada no endereço eletrônico cadastro@scpalmeiras.sp.gov.br.

12.6. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

12.7. Constatada irregularidade na execução, a CONTRATADA será notificada por escrito para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, sem prejuízo da retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada e das sanções cabíveis.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. Havendo prorrogação que ultrapasse esse período, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou, na sua extinção, por índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do desequilíbrio.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual, faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor reduzido do objeto e da inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante do edital e da minuta contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo de responsabilização.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As operações de tratamento de dados pessoais observarão integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.2. A CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais, realizando o tratamento exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dado pessoal e base de dados a que tiver acesso, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

16.4. É vedada a utilização, o compartilhamento ou o armazenamento dos dados pessoais para finalidade diversa da execução contratual.

16.5. A CONTRATADA manterá encarregado pelo tratamento de dados pessoais e prestará à CONTRATANTE todas as informações solicitadas quanto ao cumprimento das normas de proteção de dados.

16.6. Encerrada a execução, a CONTRATADA eliminará ou devolverá os dados pessoais tratados, salvo obrigação legal de retenção.

17. DOS IMPEDIMENTOS

17.1. Observar-se-ão as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão por conta da ficha orçamentária nº 157 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), apurado conforme pesquisa de preços e respectiva retificação acostadas aos autos.

19.2. O valor estimado será divulgado no edital e constitui preço máximo aceitável, desclassificando-se as propostas que o excedam, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

ANA PAULA PIRAM

Chefe da Seção de Pessoal

Responsável pela demanda

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP

Departamento de Licitações e Contratos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, telefone () _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II — Arte, Inglês e Educação Física, abrangendo todas as fases do certame, conforme Anexo I — Termo de Referência.

2. DO VALOR

Item	Descrição dos serviços	Valor global (R\$)
01	Execução integral do Processo Seletivo Simplificado, conforme Termo de Referência	R\$ _____

Valor global por extenso: _____.

3. DAS CONDIÇÕES

- O valor proposto inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, logística, impressão, deslocamentos e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto.
- A execução observará integralmente as condições do Termo de Referência, do Edital e da legislação vigente.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- Prazo de execução: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da Ordem de Início de Serviços.

4. DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo; que dispomos de capacidade técnica, operacional e jurídica para executar o objeto; e que os preços apresentados são firmes durante a vigência da proposta.

5. DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ E-mail: _____

6. DOS DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Razão social e CNPJ da empresa

ANEXO III — MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº152/2026

As declarações abaixo podem ser apresentadas em documento único, desde que contemplem integralmente o teor de cada uma delas.

DECLARAÇÃO Nº 1 — CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026 e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Razão social e CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO Nº 2 — CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Razão social e CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO Nº 3 — RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Razão social e CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO Nº 4 — ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto naquele diploma legal.

Local e data: _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Razão social e CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO Nº 5 — INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a comunicar sua ocorrência, e que não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Razão social e CNPJ da empresa

ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.371.654/0001-22, com sede na Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507, Centro, Santa Cruz das Palmeiras/SP, CEP 13650-041, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO STOCCO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento temporário dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II — Arte, Inglês e Educação Física da rede municipal de ensino de Santa Cruz das Palmeiras/SP, abrangendo todas as fases do certame, desde a elaboração do edital até a homologação final do resultado.

1.2. Os cargos e quantitativos de referência são os constantes do Anexo Único do Termo de Referência.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, o Termo de Referência e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 038/2026, homologado em __/__/2026, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA executará, de forma integral e contínua, sob responsabilidade técnica exclusiva:

- elaboração do edital do certame e de todos os atos complementares;
- elaboração do cronograma geral, submetido à prévia aprovação da CONTRATANTE;
- disponibilização de sistema eletrônico próprio de inscrições, com armazenamento em provedor próprio;
- recebimento, conferência e gerenciamento das inscrições, com atendimento aos candidatos;
- elaboração, diagramação, impressão, empacotamento e guarda sigilosa das provas;
- organização logística, controle de acesso e fornecimento de fiscais e equipe de apoio;
- aplicação e correção das provas objetivas;
- divulgação do gabarito oficial em até 72 (setenta e duas) horas após a aplicação;
- recebimento, análise e resposta fundamentada aos recursos, em todas as fases;
- aplicação dos critérios de desempate e divulgação da classificação final;
- divulgação eletrônica dos resultados em sítio próprio e no sítio oficial do Município;
- assessoramento técnico à Administração durante todas as fases do certame;
- entrega de cópia das listas de presença, gabaritos e exemplares das provas;
- elaboração de relatório final consolidando todos os atos praticados no certame.

3.2. É vedada a subcontratação para elaboração e correção das provas.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo máximo para conclusão do certame é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 4.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá ser submetido à primeira publicação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da Ordem de Início de Serviços.
- 4.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinando-se a prorrogação exclusivamente à conclusão do objeto.
- 4.4. O serviço será considerado concluído na data da publicação da homologação do resultado final.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros e despesas necessárias à execução do objeto, constituindo a única remuneração devida.
- 5.2. As despesas correrão por conta da ficha orçamentária nº 157 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. As taxas de inscrição serão recolhidas diretamente em conta específica da CONTRATANTE.
- 6.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante comprovação da execução das etapas: 30% (trinta por cento) após o encerramento do período de inscrições; 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas; e 40% (quarenta por cento) após a entrega da classificação final e conclusão das etapas do certame.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.
- 6.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ da CONTRATADA e será apresentada no endereço eletrônico cadastro@scpalmeiras.sp.gov.br.
- 6.5. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.
- 6.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, admitido reajuste pela variação acumulada do IPCA/IBGE em caso de prorrogação que ultrapasse esse período.
- 6.7. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.
- 6.8. Constatada irregularidade na execução, a CONTRATADA será notificada por escrito para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, sem prejuízo da retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Compete à CONTRATANTE fornecer as informações necessárias à execução; disponibilizar as instalações físicas para aplicação das provas; promover a divulgação dos editais junto aos órgãos de imprensa oficial; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar os pagamentos nas condições pactuadas; aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e atestar, por escrito, o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Compete à CONTRATADA executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Edital e a legislação vigente; manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; manter preposto aceito pela CONTRATANTE; utilizar profissionais habilitados; responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inexistindo

vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros; reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços com vícios ou incorreções; e comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução regular.

8.2. A CONTRATADA não permitirá a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA — DO SIGILO DAS PROVAS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA responde integralmente pela guarda, segurança e sigilo das provas em todas as etapas.

9.2. Havendo quebra de sigilo, fraude ou qualquer irregularidade que comprometa a lisura do certame e lhe seja imputável, a CONTRATADA obriga-se à reaplicação das provas às suas expensas, ao ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município e à sujeição às sanções cabíveis.

9.3. A responsabilidade técnica pela elaboração, aplicação e correção das provas e pelo julgamento dos recursos é exclusiva da CONTRATADA, que responderá por falhas técnicas, erros de formulação de questões, vícios de aplicação e inconsistências em resultados, inclusive financeiramente.

9.4. É vedada a participação, como membros das comissões organizadora e examinadora, fiscais de sala ou colaboradores do certame, de cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de candidato inscrito.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. A CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais, realizando o tratamento das informações dos candidatos exclusivamente para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

10.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

10.3. É vedada a utilização, o compartilhamento ou o armazenamento dos dados pessoais para finalidade diversa da execução deste contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e penalmente por danos decorrentes de vazamento, uso indevido ou tratamento irregular de dados pessoais.

10.5. Ao término da execução, a CONTRATADA eliminará ou devolverá todos os dados pessoais tratados, salvo obrigação legal de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes abaixo designados, sem prejuízo de substituição por ato próprio:

Função	Servidor(a)	Cargo
Gestora do contrato	Renata Dallanezi Capelli	Diretora do Departamento de Administração
Fiscal do contrato	Ana Paula Piram	Chefe da Seção de Pessoal

11.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução técnica, registrar ocorrências, emitir notificações para correção com prazo determinado e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

11.3. Compete ao gestor coordenar o histórico de gerenciamento do contrato, acompanhar prazos, empenho, pagamentos, garantias, glosas e eventuais alterações, e adotar as providências para instauração de processo de responsabilização quando cabível.

11.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada etapa do certame, para verificação da conformidade dos serviços executados.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a publicação da homologação do resultado final, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do art. 125.

13.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, precedido de justificativa técnica, manifestação do fiscal, indicação de dotação e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato; multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total; impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades do art. 138 e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA GARANTIA

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, na forma facultada pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município e a inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas, condição de eficácia do ajuste, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito público.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Cruz das Palmeiras, / /

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ LUIZ FERNANDO STOCCO Prefeito Municipal	_____ Representante legal CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

2) Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário dos cargos de Professor de Ensino Fundamental II — Arte, Inglês e Educação Física.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; além de manifestações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz das Palmeiras, **[inserir data]**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: Luiz Fernando Stocco

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 4.902.943-5 CPF nº: 700.548.198-49

E-mail institucional: gabinete.prefeito@scpalmeiras.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições do TCE-SP

Nome: Leandro Cabral

Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Endereço comercial: Praça Condessa Monteiro de Barros, nº 507 — Centro

Telefone: (19) 3672-9299 E-mail: leandro@scpalmeiras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ Nº: 46.371.654/0001-22

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: ____/2026

DATA DA ASSINATURA: [inserir data]

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade acima identificada, sob as penas da Lei, que os documentos originais referentes à presente contratação encontram-se arquivados no processo administrativo correspondente, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Cruz das Palmeiras, [inserir data].

LUIZ FERNANDO STOCCO

Prefeito Municipal